



## CONTRATO DE COMPRA Nº 225/2021

Processo: nº 20/2021

Pregão Nº 1/2021

**EMENTA:** Aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares para a manutenção do laboratório de análises clínicas e ambulatórios do Ciscamcam.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11 com endereço à Brasil, 5709, Zona 05, CEP 87015280, Maringá - PR, neste ato representado por Helton Yudi Honda, portador (a) do RG sob nº 9.062.308-7 SSP-PR e CPF/MF nº 009.497.349-00.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 20/2021 Pregão Nº 1/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares para a manutenção do laboratório de análises clínicas e ambulatórios do Ciscamcam.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Pregão Nº 1/2021** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$14.820,56 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 01 de junho de 2021.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

**Helton Yudi Honda**  
Representante Legal

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 11/2021  
CPF nº 517.896.809-30



## ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 225/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

Pregão Nº 1/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

ITENS CONTRATADOS: Valor do Contrato: R\$14.820,56 (quatorze mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	711	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, TIPO TELA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2. 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	500,00	R\$17,70	R\$8.850,00	AMÉRICA
7	454	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % EM FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL P/ CURATIVO	Unidade	250,00	R\$4,56	R\$1.140,00	FARMAX
38	377	AGULHA GENGIVAL CURTA 22 X 0,3 30G	Caixas	10,00	R\$51,75	R\$517,50	INJEX
40	5054	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidade	2,00	R\$5,16	R\$10,32	FOYOMED
41	5076	CANULA DE GUEDEL Nº 1	Unidade	2,00	R\$4,84	R\$9,68	FOYOMED
42	5055	CANULA DE GUEDEL Nº 2	Unidade	2,00	R\$4,85	R\$9,70	FOYOMED
43	5056	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidade	2,00	R\$4,84	R\$9,68	FOYOMED
44	5053	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidade	2,00	R\$4,84	R\$9,68	FOYOMED
45	3221	CANULO DE GUEDEL Nº 05	Unidade	2,00	R\$4,86	R\$9,72	FOYOMED
52	177	SONDA FOLEY Nº 12	Unidade	2,00	R\$5,67	R\$11,34	SOLIDOR
53	180	SONDA FOLEY Nº 18	Unidade	10,00	R\$5,69	R\$56,90	SOLIDOR
54	2696	SONDA FOLEY Nº 20.	Unidade	10,00	R\$5,69	R\$56,90	SOLIDOR
55	2697	SONDA FOLEY Nº 22.	Unidade	10,00	R\$5,62	R\$56,20	SOLIDOR
56	916	SONDA URETRAL Nº 06.	Unidade	50,00	R\$0,76	R\$38,00	MARKMED
57	917	.SONDA URETRAL Nº 08.	Unidade	1.000,00	R\$0,86	R\$860,00	MARKMED
58	918	SONDA URETRAL Nº 10.	Unidade	10,00	R\$0,92	R\$9,20	MARKMED
59	919	SONDA URETRAL Nº 12.	Unidade	10,00	R\$0,97	R\$9,70	MARKMED
60	921	SONDA URETRAL Nº 16.	Unidade	15,00	R\$1,10	R\$16,50	MARKMED
61	922	.SONDA URETRAL Nº 18.	Unidade	15,00	R\$1,21	R\$18,15	MARKMED
62	3248	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	10,00	R\$1,72	R\$17,20	MARKMED
63	3249	SONDA URETRAL Nº 22	Unidade	10,00	R\$50,37	503,70	MARKMED
68	1539	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ABOCATH, CALIBRE 18 G, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA.	Unidade	10,00	R\$1,98	R\$19,80	SOLIDOR
69	1540	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ABOCATH, CALIBRE 20 G, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA.	Unidade	10,00	R\$1,98	R\$19,80	SOLIDOR



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

70	1541	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ABOCATH, CALIBRE 22 G, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA.	Unidade	10,00	R\$1,98	R\$19,80	SOLIDOR
72	1542	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ABOCATH, CALIBRE 24 G, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA.	Unidade	10,00	R\$1,99	R\$19,90	SOLIDOR
74	5348	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOXIDAVEL	Unidade	2,00	R\$81,97	R\$163,94	GOLGRAN
83	5369	PAPEL GRAU CIRÚGICO, 450MM X100M	Unidade	5,00	R\$354,65	R\$1.773,25	ESTERILCAR E
118	800	.LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N° 15 COM 100 UNIDADES.	Caixas	10,00	R\$58,40	R\$584,00	SOLIDOR



## EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 225/2021

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11 com endereço à Brasil, 5709, Zona 05, CEP 87015280, Maringá - PR, neste ato representado por Helton Yudi Honda, portador (a) do RG sob nº 9.062.308-7 SSP-PR e CPF/MF nº 009.497.349-00.

**Objeto:** Aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares para a manutenção do laboratório de análises clínicas e ambulatórios do Ciscamcam.

**Vigência:** 01 de junho de 2021 à 01 de junho de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 20/2021  
Pregão n. 1/2021

**Data:** Campo Mourão, 01 de junho de 2021.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado

**CONTRATADA:** Helton Yudi Honda

**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila